



O Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG através da Comissão de Compras e Contratações torna público, as respostas às dúvidas apresentadas pelos interessados na seleção:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DO REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE PALMARES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

1. No termo de referência, consta como um dos critérios de habilitação técnica: *“Apresentação do decreto de aprovação de 2 (dois) Planos de Manejo, juntamente com contrato de prestação de serviços emitidos por pessoas de direito público ou privado para a criação do Plano e publicação no Diário Oficial, com a data de aprovação.”*.

Entretanto, executamos 2 (dois) projetos com serviços semelhantes (Plano de Manejo) e temos como evidenciar apenas com os contratos de prestação de serviço. Gostaríamos de verificar se desta forma poderemos ser habilitados tecnicamente?

**Resposta: Conforme orientado na ERRATA de seleção, publicado no edital da concorrência: “Apresentação do decreto de aprovação de 2 (dois) Planos de Manejo, juntamente com contrato de prestação de serviços emitidos por pessoas de direito público ou privado para a criação de Plano e publicação no Diário Oficial da data de aprovação. Poderão ser considerados, Anotações de Responsabilidade Técnica, combinados a atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica ou pelo poder público, averbados pelo órgão competente.”**

2. No termo de referência consta como um dos critérios de habilitação técnica: *“A empresa proponente deverá possuir e comprovar no seu quadro de mão-de-obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação e proposta de preço, o currículo do profissional de nível superior relacionado abaixo.”*.

Gostaríamos de esclarecer se temos que apresentar todos os profissionais solicitados na fase de concorrência (juntamente com a proposta técnica) ou podemos apresenta-los após a nossa empresa ser declarada vencedora do processo?

**Resposta: Por se tratar de mão de obra permanente, o currículo do profissional relacionado, no caso em nível de coordenador, deverá ser entregue junto à proposta comercial. Todos os profissionais permanentes participam da habilitação técnica para avaliação da empresa.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0020-PATY-CMP-2019-001-Esclarecimento\_De\_Duvidas



3. No termo de referência consta como um dos critérios de habilitação técnica: “A empresa proponente deverá possuir e comprovar no seu quadro de mão-de-obra permanente, na data de entrega da documentação e habilitação e proposta de preço, o currículo do profissional de nível superior relacionado abaixo.”.

Gostaríamos de esclarecer se os profissionais exigidos poderão ser consultores (subcontratados)?

**Resposta: Não. Por se tratar de mão-de-obra permanente, o profissional relacionado, no caso em nível de coordenador, não poderá ser subcontratado. Os demais profissionais poderão ser, desde que apresentem o termo de subcontratação comprovado.**